

PARECER CONCLUSIVO DO ORDENADOR DA DESPESA
(Art. 149 das Instruções nº 01/2020 TCESP)
REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR
EXERCÍCIO 2022

01406

Órgão concessor:	Prefeitura Municipal de Itaí
Endereço:	Praça da Bandeira ,1038 Itaí – SP

Entidade Beneficiária:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaí - APAE
Endereço:	Rua Simpliciano Leite de Moraes, 185 – Jardim América
Responsável pela Entidade:	Osny Pereira Leme CPF:110.618.118-24
Finalidade Estatutária:	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

Tipo de concessão:	Termo de Fomento
Inexigibilidade nº:	16/2022
Termo de Fomento:	72/2022
Processo Administrativo:	1012/2022
Objetivo:	Transferência de Recursos Financeiros destinados à prestação de serviços na área social e diversos programas de atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla
Data de visita in loco do Gestor de Parcerias:	16/08/2022, 26/10/2022.
Data de visita in loco da Comissão de Avaliação e Monitoramento:	16/08/2022, 26/10/2022.
Origem:	Municipal
Valor total da parceria	R\$ 110.000,00
Data do monitoramento:	15/02/2023

Origem	Municipal
Saldo remanescente	R\$ 0,00
Repasses concedidos:	R\$ 110.000,00
Valores comprovados:	R\$ 104.835,90
Valores devolvidos ao Órgão Concessor:	R\$ 6.551,88
Receita com Aplicações Financeiras:	R\$ 1.387,78
Saldo Reprogramado:	R\$ 0,00

Atestamos para os devidos fins de instrução em processo de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que na prestação de contas dos recursos repassados a título de TERMO de FOMENTO à Entidade APAE, verificou-se que:

I – A Prefeitura Municipal de Itaí, no Ano de 2022, transferiu o valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), comprovados através dos seguintes empenhos:

PARCELA	EMPENHO	DATA	FONTE de RECURSO	VALOR
1 de 1	9835-2022	11/08/2022	Municipal	R\$ 110.000,00

TOTAL: R\$ 110.000,00

II- A Entidade teve seu regular funcionamento em imóvel alugado situado no endereço supracitado comprovado através de **Atestado de Funcionamento**;

III- A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade, conforme protocolo de prestação em 30/01/2023;

IV- Foram devidamente cumpridas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege matéria;

V- Com os repasses efetuados à Entidade, foi possível prestar aos usuários do serviço os devidos tratamentos propostos, com a participação da equipe multidisciplinar e funcionários. Foram observados os atendimentos prestados, relatórios dos atendimentos, lista de presença e serviços realizados.

VI- A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização atestadas pela entidade concessora;

VII- A regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas foi constatada;

VIII- As cópias dos documentos e despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, onde constam o tipo de repasse obtido, o órgão repassador e o tipo de repasse;

IX- Foi dado o devido atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

CONCLUSÃO:

Após análise dos documentos apresentados pela OSC "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaipava - APAE", elaboração de parecer técnico pela gestora da parceria e homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, emito parecer conclusivo a mencionada prestação de contas.

Itaipava, 15, 02, 2023.



Dayane Correa de Moraes
Secretária Municipal do Bem Estar Social